SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º	**106/2024**	**PROPOSTA Nº**	**106/2024/PCA**
DATA	**19/06/2024**	**DELIBERAÇÃO Nº**	**106/2024**

ASSUNTO: **Recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado através de procedimento concursal comum – carreira especial de Fiscalização**

1. Foi apresentada, pelo Diretor Delegado, a informação DRH-15/2024, de 11 de junho, relativa ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho titulados por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal destes Serviços.

2. A proposta visa colmatar necessidades de ajustamento e reforço dos serviços e da equipa de fiscalização, e tem subjacente a alteração do Mapa de Pessoal aprovada por Deliberação n.º 011/2024/AM em 29.02.2024, sob Deliberação n.º 21/2024, de 24.01.2024 da CMS e Deliberação n.º 15/2024, de 17.01.2024, do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados.

3. Resulta do disposto do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro (Gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal), da alínea c) do artigo 13º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, (Competências do Conselho de Administração), e da alínea j) do n.º 1 do artigo 6º do e Regulamento de Organização dos SMS (Competências do Conselho de Administração), que a competência para deliberar acerca da abertura de concursos de provimento de trabalhadores é do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados.

Nestes termos, tenho a honra de propor ao Conselho de Administração que, no exercício da competência que lhe é cometida pelo n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, pela alínea c) do artigo 13º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e pela alínea j) do n.º 1 do artigo 10º do Regulamento de Organização dos SMS, aprove, nos exatos termos da informação DRH-15/2024, de 11 de junho, que consta em anexo, a abertura do procedimento concursal aí referido, bem como a composição dos respetivo júri.

O Proponente

Carlos Robreal

APROVADA	REJEITADA			
X		____ Votos Contra	____ Abstenções	3 Votos a Favor

PRESIDENTE

Carlos Robreal

VOGAL

VOGAL

Fátima Silveira

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º	**DRH-15/2024**	**DATA**	**11.06.2024**

DE **DRH – Manuela Alves**

PARA **Sr. Diretor Delegado**

ASSUNTO **Recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado através de procedimento concursal comum – carreira especial de Fiscalização**

Informação para enquadramento e fundamentação de proposta para abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de 1 Fiscal.

Enquadramento:

Nos termos do artigo 29º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), os órgãos ou serviços elaboram, anualmente, o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades que se propõem desenvolver.

Por Deliberação n.º 011/2024/AM em 29.02.2024, sob Deliberação n.º 21/2024, de 24.01.2024 da CMS e Deliberação n.º 15/2024, de 17.01.2024, do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, foi aprovada a alteração ao Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Setúbal de 2024.

No mapa de pessoal de 2024, o número de lugares na carreira especial de Fiscalização foi reforçado atendendo à necessidade de dotar o serviço de recursos humanos com competências próprias para desenvolvimento da respetiva atividade.

A carreira de Fiscalização encontra-se regulada pelo Dec.-Lei nº 114/2019 de 20 de agosto que estabelece o regime especial de fiscalização, sendo competências do Fiscal o acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informar as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde e integridade de pessoas e bens, garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. Elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração de normas legais e regulamentares.

O ingresso na função faz-se por procedimento concursal entre indivíduos com o 12º ano de escolaridade. Os 6 meses de período experimental correspondem ao período de frequência da formação, dependendo a integração na carreira da aprovação em curso de formação específico, aprovado pela Portaria nº 236/2020 de 8 de outubro (Aprova o Regulamento do Curso de Formação Específico para ingresso de trabalhadores na carreira especial de fiscalização), obrigando o candidato à permanência de 2 anos na entidade após o período experimental.

Foi promovido procedimento concursal com vista à mobilidade entre órgãos / serviços para a carreira de Fiscalização não reunindo qualquer dos candidatos os requisitos legais.

Atendendo que:

1 - Para o desenvolvimento das atividades previstas foram identificadas necessidades de ajustamentos e reforço dos serviços e das equipas técnicas e operacionais, e tais necessidades não podem objetivamente ser satisfeitas por recurso a reservas de recrutamento constituídas no próprio organismo, por inexistência das mesmas para determinadas áreas de atividade, e atendendo a que correspondem a necessidades permanentes e consubstanciam situações de imprescindibilidade de recrutamentos tendo em vista assegurar o cumprimento de obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas sem os quais, e do ponto de vista organizacional, ficariam seriamente comprometidas;

2 – A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina, no n.º 1 dos artigos 4º e 9º que, sendo insuficiente o número de trabalhadores em funções, o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo sempre que se pretenda promover o recrutamento de trabalhadores que não possuam uma relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado;

3 - Nos termos da legislação aplicável e no sentido de permitir, atendendo os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, autorizar o recrutamento, através do procedimento concursal comum destinado a abranger candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, nas condições previstas no artigo 30º, n.º 4, da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, é condição necessária e essencial que, pelo Conselho de Administração, seja autorizado o correspondente procedimento concursal;922.47

Propõe-se:

1 - Que, no âmbito do orçamento e Mapa de Pessoal aprovados, o Conselho de Administração aprove **o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a efetuar através da abertura de procedimento concursal comum**, ao abrigo e nos termos dos artigos 30º, n.º 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e artigos 4º, n.º 1, e 9º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e do regime constante da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de **Fiscal**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 922.47 (posição 1, nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, podendo a determinação do posicionamento remuneratório ser objeto de negociação nos termos do artigo 38º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho;

2 – De acordo com o previso nos n.ºs 3 e 4 do artigo 35º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superiores ao dos postos de trabalho a ocupar, seja constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 - Nos termos do artigo 7º e para os efeitos previstos nos artigos 8º a 10º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a designação do júri do concurso:

Presidente:
Paulo Jorge Piteira Leão, Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Setúbal
Vogais efetivos:
Maria Manuela Canastreiro Dias Alves, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos
Alexandre Augusto Lima Freire, Diretor do Departamento de Resíduos Urbanos
Vogais Suplentes:
Lúcia de Jesus Melo Cruz, Chefe da Divisão de Gestão Operacional do Departamento de Resíduos Urbanos
Diogo de Almeida Carvalho, Chefe da Divisão de Gestão de Frota do Departamento de Resíduos Urbanos

A Diretora de Departamento	DESPACHO
[signature]	Concordo. Adjudicação do Presidente [signature] 19/6/2024 Dr. Paulo Piteira De acordo 19/06/2024 [signature]